



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 21490.000049/2024-43

**IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:
1066123**

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Desk Top, Notebook e Periféricos de TI, incluindo licenciamento de sistema operacional, instalação, assistência técnica/manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, periféricos e acessórios e suporte técnico. nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 10h, do dia 08 de abril de 2025
DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	Às 11h, do dia 08 de abril de 2025
NORMA DE REGULAÇÃO:	Regulamento de Licitações e Contratos da Anater - RLC e Lei 14.133/21
LOCAL DA LICITAÇÃO:	Endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
CONTATOS E INFORMAÇÕES:	E-mail: compras@anater.org Sítio: www.anater.org Endereço: SAUN, Quadra 05, Bloco C, Centro empresarial CNC, 4º andar – Brasília/DF – CEP 70.040-250 Tel: (61) 3521-5855 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h

1. PREÂMBULO

1.1. A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, mediante o Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, no modo de disputa ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, no que couber a Lei nº 14.133/2021; a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, (quanto à aplicação da margem de preferência à ME, EPP e Cooperativa), o Regulamento de Licitações e Contratos da Anater – RLC, bem como as disposições deste Edital e Anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Desktop, Notebook e Periféricos de TI, incluindo licenciamento de sistema operacional, instalação, assistência técnica/manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, periféricos e acessórios, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1. Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br> – “Licitações BB”;

3.1.2. Credenciamento: **até às 09:59h do dia 08 de abril de 2025**;

3.1.3. Término de lançamento de propostas: **às 10h do dia 08 de abril de 2025**;

3.1.4. Início da etapa de lances: **às 11h do dia 08 de abril de 2025**.

3.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este Pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da **ANATER**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes.bb” constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

3.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para a “Licitante”.

4. DO CREDENCIAMENTO NO LICITAÇÕES-E

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados deverão **dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país**.

4.1.1. Os interessados em se credenciar no sistema eletrônico Licitações-e poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do**

Brasil S.A., telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção **“introdução às regras do jogo”** cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida por autenticidade, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico **Licitações-e**.

4.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de **cópia autenticada** do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, à **ANATER**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **Licitações-e** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.7. A participação no Pregão, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.7.1. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

4.8. O **encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital**. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **Licitações-e**, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à **ANATER**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais e as previstas neste Edital.

4.11. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **Licitações-e** e pela sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o Pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

5.2.1. Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **ANATER**, durante o prazo da sanção aplicada, cuja penalidade estiver em vigor;

5.2.2. Empresas que empreguem familiares de funcionário da **ANATER**, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;

5.2.2.1. Considera-se familiar o cônjuge ou o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresas cujos sócios ou administradores tenham rompido o vínculo empregatício com a **ANATER** em período anterior a um ano;

5.2.4. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

5.2.5. Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.7. Empresas que apresentem restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

5.2.8. Empresas que apresentem restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço

eletrônico: [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;);

5.2.9. Empresas que foram declaradas inidôneas e/ou que estão suspensas ou impedidas de contratar com Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

5.2.10. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

5.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos;

5.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011 (LAI), 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);

5.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.3.4. a sujeição, a qualquer tempo, a procedimentos de apuração de conformidade e de habilitação das licitantes, de acordo com as diretrizes e políticas internas da **ANATER**, levando em consideração os normativos internos da Agência, vigentes à época da deflagração do procedimento de apuração.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas, **nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, desde que **não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo**, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

5.5. É facultada **ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.**

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

6.2. Se o “Licitações-e” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

6.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10

(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4. Caberá à licitante:

6.4.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4.2. comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, por meio do **Help Desk** através dos telefones **4004-0001** para Capitais e regiões metropolitanas ou **0800.729.0001** para demais localidades.

6.4.3. solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **ANATER** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA PROPOSTA

7.1. A **Proposta Comercial** (Anexo II - Modelo de Proposta de Preços) e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, devem ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

7.4. Apresentar o preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme modelo do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

7.5. Apresentar proposta apenas dos itens constantes do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços. Os demais itens são apenas estimativas de repasse.

7.6. A **Proposta Comercial** e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, devem ser anexados exclusivamente por meio da plataforma Licitações-e, vetado qualquer forma de redirecionamento via link de drives ou outros meios de armazenamento em nuvem que não seja por esta plataforma, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.6.1. a proposta deve ser anexada em **arquivo único**, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, deste edital, onde contém declarações necessárias, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

7.7. A licitante deverá cotar o **valor total global**, bem como o(s) unitário(s), em moeda nacional, em algarismo e por extenso, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo estar inclusos todos custos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, e com o modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

7.7.1. O **valor total GLOBAL** lançado na Proposta de Preço no Portal de Compras Licitações-e do BB e o constante da Proposta Comercial (Anexo II - Modelo de Proposta de Preços) deverão ser coincidentes;

7.7.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado;

7.7.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

7.7.4. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta;

7.7.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos (por extenso);

7.7.6. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o seu recebimento , ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

7.7.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do Pregão;

7.7.8. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br .

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguinte campos:

7.8.1. Valor total do lote único;

7.8.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência.

7.9. Caso haja substituição da Proposta Comercial antes da abertura da sessão pública, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme **item 7.1** deste Edital.

7.10. Para elaboração da proposta, a licitante deverá observar o Termo de Referência e anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

8.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

8.5. Os valores máximos, unitários e totais informados devem ser respeitados. A ANATER reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.

8.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme item 8.8 abaixo.

8.6.1. A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame – item 13.2.

8.7. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL**.

8.7.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes no item 17 deste Edital;

8.7.2. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário e prazo fixado no (subitem 3.1.4) e as seguintes condições:

8.8.1. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.8.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.8.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO**.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.10. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.

8.11. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A etapa de envio de lances na **sessão pública** terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.2. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

8.12.3. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito a seguir:

8.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.15.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.15.2.2. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item **8.15.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.2.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do intervalo estabelecido no subitem anterior, será considerado como o de menor valor o lance que for registrado primeiro em consonância com o que dispõe o inciso XI, do artigo 21 do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater.

8.15.3. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passará à etapa de negociação, em conformidade com o item 8.24, observando os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.16. O disposto no subitem **8.15** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **8.15** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.18. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial readequada, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, e com os modelos indicados no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

8.18.1. A proposta comercial ajustada deve ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes-e.com.br>.

8.18.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada ao e-mail: compras@anater.org antes de findo o prazo.

8.18.3. Quando da análise da proposta ajustada:

8.18.3.1. se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.18.3.2. se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em aumento de preço no valor proposto.

8.18.4. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

8.19.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

8.19.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

8.19.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

8.19.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

8.19.5. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

8.19.6. Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais do Lote único estimados pela **ANATER**.

8.20. Após a fase de lances, para efeitos do disposto no subitem **8.21.2**, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ANATER**.

8.20.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ANATER**, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela **ANATER**;

8.20.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

8.20.3. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada.

8.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.22. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro **deverá negociar** com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

8.23. A licitante deverá encaminhar, na forma do **item 8.19**, a Proposta Comercial, com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

8.24. Se a proposta ou lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada (de 9.3 a 9.15), já inserida no Portal de Compras (www.licitacoes-e.com.br) no momento do envio da proposta, será analisada pelo Pregoeiro. Em caso de impossibilidade do envio pelo Portal de Compras, a documentação complementar poderá ser encaminhada pelo e-mail compras@anater.org, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante pelo e-mail (compras@anater.org), antes de findo o prazo.

9.2. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade do empresário;

9.3.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

9.3.3. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.3.5. Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.6. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.2. Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.4.2.1. Entenda-se por “na forma da lei”:

9.4.2.1.1. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

9.4.2.1.2. Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

9.4.2.1.3. Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar o respectivo Termo de Opção.

9.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

(Ativos Circulantes + Ativos Realizáveis a Longo Prazo)

LG = _____

(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)

(Ativo Total)

SG = _____

(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)

(Ativos Circulantes)

LC = _____

(Passivos Circulantes)

9.5. **REGULARIDADE FISCAL**

9.5.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

9.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

9.5.5. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.5.6. As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

9.5.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.5.8. Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.5.9. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidoes.cgu.gov.br>.

9.5.10. Certidão Negativa - Inabilitados e Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:14647094415211>.

9.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1. Para comprovar a qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, nos quais a licitante esteja prestando ou tenha prestado os serviços de modo satisfatório e sem ressalva.

9.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.6.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de no mínimo: 90(noventa) computadores, 30 (trinta) notebooks e 10(dez) monitores.

9.6.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados

de forma concomitante.

9.6.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6.2.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.6.2.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

9.6.2.6. Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requeridas no item 9.6.2, a licitante poderá juntar também, de forma a complementar as informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

9.6.2.7. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da proponente ou que possuam em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia;

9.6.2.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto quando se tratar de contrato firmado para execução em prazo inferior;

9.6.2.9. No caso de licitante cooperativa, deverá apresentar documento complementar onde comprove o modelo de gestão operacional do serviço compartilhada ou rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

9.7. **DECLARAÇÕES**

9.7.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

9.7.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do ANEXO V.

9.7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.7.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da ANATER;

9.7.2.3. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a ANATER convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

9.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.9. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

9.9.1. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

9.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9.12. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1. As diligências mencionadas no item 9.12 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

9.12.2. Adverte-se que alguns municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se torna inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

9.13. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

9.14. A Licitante deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme modelo ANEXO VI.

9.15. Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

9.15.1. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidoes.cgu.gov.br/>.

9.15.2. Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.15.3. Certidão Negativa - Cadastro de Entidades Privadas sem Fim Lucrativos Impedidas (CEPIM): <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc&direcao=asc>.

9.15.4. Certidão Negativa - Inabilitados e Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:146647094415211>.

9.16. A licitante terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

9.17. A licitante vencedora deverá entregar as declarações do fabricante, conforme expresso no item 7 e seus subitens do Termo de Referência, anexo deste Edital, juntamente com a proposta comercial final.

9.18. **REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.18.1. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

9.18.2. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

9.18.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar **consulta online aos sites** dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

9.18.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

9.18.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9.18.6. **A ANATER não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação**, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) **não autenticam documentos**.

10. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, às **23:59h do dia 02/04/2025** exclusivamente pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: compras@anater.org.

10.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura do certame, às **23:59h do dia 02/04/2025**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: compras@anater.org.

10.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à **ANATER**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 03 (três) dias**

úteis antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 10.2, não será conhecida**, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no **subitem 10.2**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

10.7. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA ABERTURA

11.1. A partir do horário previsto no **item 3 - Informações Gerais** deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a).

11.2. Até a abertura das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.3. O(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo ao(à) pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

11.4. Da decisão que desclassificar as propostas de preços ou inabilitar licitantes, somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração ao(à) Pregoeiro(a), a ser apresentado pelo Portal de Compras (www.licitacoes-e.com.br), acompanhado da justificativa de suas razões.

11.5. Na hipótese do pedido de reconsideração se referir a ato praticado antes do encerramento da fase de lances o licitante não poderá se identificar, devendo ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal de licitações (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração.

11.6. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação ou inabilitação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

11.7. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo se houver motivo que justifique sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, cabendo ao(à) pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

11.8. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.9. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.10. Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão

estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO DO LOTE ÚNICO**.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. **O sistema não identificará os autores dos lances registrados.**

11.16. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início **prazo aleatório de até 10 (dez) minutos para o encerramento da fase de lances**, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.18. Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.20. Após encerramento do rito, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo item 9 - DA HABILITAÇÃO, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema no momento do envio da proposta.

12.3. Encerrada a etapa de lances, a documentação de habilitação, já disponibilizada no sistema, será avaliada pelo Pregoeiro. Em caso de diligência, a documentação complementar poderá ser encaminhada para o e-mail compras@anater.org, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro.

12.4. No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da ANATER, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.

12.5. A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **PROPONENTE** desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em Nota Informativa e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes **deverão consultar regularmente o sistema eletrônico** Licitações-e para acompanhar o prosseguimento da licitação.

13.2. Após a **declaração do vencedor**, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira fundamentada e imediata, a intenção de interpor recurso, via mensagem pelo **sistema Licitações-e**, sobre a intenção de RECORRER contra o resultado do certame.

13.3. À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da decisão que declarar o licitante vencedor, para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada às proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O(s) recurso(s) e contrarrazões somente deverão ser encaminhados por meio do sistema Licitações-e.

13.5. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no **item 13.3** importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.8. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das

contrarrrazões (caso existam).

13.9. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será conhecido**.

14. **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. A **ADJUDICATÁRIA** terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela ANATER, mediante comunicação via e-mail.

14.2. A **ADJUDICATÁRIA** deverá providenciar para assinatura do Contrato:

14.2.1. Carta indicando o responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPM/MF.

14.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

14.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ANATER**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ANATER** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

14.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação **dada pelo sistema**, para apresentação dos documentos de habilitação.

14.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela **ANATER**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da **ANATER**.

15. **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1. Concluído o julgamento e transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à Diretoria Administrativa Financeira da ANATER, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

15.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

15.3. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. **DO ORÇAMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

16.1. O valor total estimado e máximo da licitação, referente ao valor global, é de R\$ 3.246.613,20 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e treze

reais e vinte centavos).

16.2. O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da Anater previsto no Contrato de Gestão firmado com o governo Federal.

16.3. As condições de pagamento estão previstas no termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

16.4. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Anater e respeitando os limites estabelecidos no Contrato de Gestão e seus aditivos, firmado entre a ANATER e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Durante a fase da licitação:

17.1.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

17.1.1.2. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ANATER**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

17.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ANATER**, por até 2 (dois) anos.

17.1.2. Durante a execução da Contrato:

17.1.2.1. Por descumprimento das obrigações previstas no Contrato, Anexo IX deste Edital.

17.1.2.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ANATER** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

17.1.2.3. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.4. apresentar documentação falsa;

17.1.2.5. não mantiver sua proposta;

17.1.2.6. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

17.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ANATER**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar

a ANATER a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está no modelo da proposta de preço – Anexo II do edital).

18.1.1. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

18.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

18.1.3. A ANATER não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2. A ANATER se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

19. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/92, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

19.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

19.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a funcionários da Anater ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

19.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

19.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

19.3.4. Obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da ANATER;

19.3.5. Zelar pelo bom nome institucional da ANATER a abster-se ou omitir-

se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da ANATER, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à ANATER, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;

19.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

19.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à ANATER, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratados.

19.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à ANATER, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Fica assegurado à Anater o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura da Ata.

20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, salvo o disposto no **item 9.12**.

20.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ANATER**.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

20.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ANATER** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

20.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.anater.org>.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 21.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 21.3. Anexo III – Declaração de Responsabilidade Social;
- 21.4. Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 21.5. Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame;
- 21.6. Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
- 21.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.8. Anexo VIII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário funcionário da Anater;
- 21.9. Anexo IX – Minuta de Contrato.

Luciana Senra

Analista Técnico – Mat. 0195

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra, Membro CPL**, em 27/03/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41142387** e o código CRC **B5EED113**.



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Desktop, Notebook e Periféricos de TI, incluindo licenciamento de sistema operacional, instalação, assistência técnica/manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, periféricos e acessórios.

Lote	Item	Descrição do Item	Tipo	Quantidade
Único	1	Workstation Tipo 1 (CPU, MONITOR VIDEOCONFERÊNCIA, MONITOR AUXILIAR, TECLADO, MOUSE)	Und	10
	2	Desktop Tipo 1 (CPU, MONITOR VIDEOCONFERÊNCIA, MONITOR AUXILIAR, TECLADO, MOUSE)	Und	170
	3	Notebook Tipo 1	Und	10
	4	Notebook Tipo 2	Und	50
	5	Monitor	Und	20
	6	Headset	Und	180

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação deverá ser na modalidade de Registro de Preços, precedido de Pregão Eletrônico, com base no art. 72 do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER e, subsidiariamente com base na Lei nº 14.133/21, vejamos:

Artigo 72 do RLC-ANATER

"O Registro de Preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - Quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

..."

2.2. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e prorrogando também os quantitativos registrados em sua totalidade, nos termos do art. 73 do RLC-ANATER.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

2.4. A presente contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A presente contratação adotará como regime de

execução a Empreitada por Preço Global.

2.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 33 do RLC e conforme contrato de gestão firmado com Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e seus aditivos.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para a pretendida se faz necessário a contratação de uma única solução de TIC, considerando questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer soluções que, não obstante possuírem características distintas, atendem ao mesmo objetivo.

3.2. Não haverá parcelamento do objeto.

3.3. Dessa forma, deverá ser licitado lote único, conforme tabela constante do item 1.1.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, justifica-se pela necessidade da ANATER de automatizar seus processos operacionais e administrativos, e para tanto, dependendo de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar e aumentar a agilidade e qualidade na aplicação dos serviços prestados aos seus clientes e usuários.

4.2. O serviço em questão é essencial para a produção de documentos, controle de serviços e comunicação interna e externa na ANATER, tendo como intuito dar mais presteza e celeridade nos processos e serviços desenvolvidos na unidade.

4.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os participantes, devendo selecionar a proposta mais vantajosa para a ANATER, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada na tabela em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS

6.1. Trata-se de fornecimento e prestação de serviços comuns e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a ANATER, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3. Fica vedada a participação de licitantes em consórcio pois não se trata de serviço de alta complexidade e nem de grande vulto.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARDWARE PARA ATIVO DE TI FIXO TIPO I (DESK TOP)

7.1. ITEM 1 - WORKSTATION TIPO 1

7.1.1. Gabinete

7.1.1.1. O gabinete deverá ser no formato torre.

7.1.1.2. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos

componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

7.1.1.3. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal) acabamento interno sem superfícies cortantes.

7.1.1.4. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos.

7.1.1.5. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição qualquer que seja a condição em que es ver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo).

7.1.1.6. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados com encaixe padrão "Kensington" ou equivalente, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.

7.1.1.7. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar;

7.1.1.8. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.

7.1.1.9. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas);

7.1.1.10. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;

7.1.2. Alimentação

7.1.2.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.

7.1.2.2. Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.

7.1.2.3. Deve possuir fator de correção de potência ativo.

7.1.2.4. Possuir potência nominal igual ou superior a 300 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos);

7.1.2.5. Deve possuir pelo menos 92% de eficiência e certificado 80 Plus Platinum.

7.1.3. Processador / Desempenho

7.1.3.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;

7.1.3.2. Ao menos 20 (vinte) núcleos físicos.

7.1.3.3. Memória cache de no mínimo de 33 MB.

- 7.1.3.4. Deve possuir clock base de desempenho mínimo de 2.1 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 5.4 GHz;
- 7.1.3.5. Controlador de memória DDR5 ou superior integrado.
- 7.1.3.6. Controlar de gráfico integrado.
- 7.1.3.7. Suporte a AES, para criptografia de dados.
- 7.1.3.8. Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo.

7.1.4. **Placa Principal**

- 7.1.4.1. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 3 interfaces SATA3 e 3 interfaces M.2.
- 7.1.4.2. Possuir no mínimo 2 slots de expansão PCI express de quarta geração ou superior.
- 7.1.4.3. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta comercial final.
- 7.1.4.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.
- 7.1.4.5. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado.
- 7.1.4.6. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

7.1.5. **Memória**

- 7.1.5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 32GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 32GB ou 2 módulos de 16GB.
- 7.1.5.2. Barramento de memória tipo DDR5 4400 MHz ou superior.
- 7.1.5.3. Permitir expansão mínima de até 64GB.
- 7.1.5.4. Possuir pelo menos 4 slots de memória

7.1.6. **BIOS**

- 7.1.6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)
- 7.1.6.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 7.1.6.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.
- 7.1.6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
- 7.1.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente.
- 7.1.6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.

- 7.1.6.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- 7.1.6.8. Permitir a atualização de BIOS.
- 7.1.6.9. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.
- 7.1.6.10. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.
- 7.1.6.11. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
- 7.1.6.12. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 7.1.6.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 7.1.6.14. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- 7.1.6.15. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança
- 7.1.6.16. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta comercial final pela vencedora.

7.1.7. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

- 7.1.7.1. No mínimo 10 (dez) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do equipamento, no mínimo 6 (seis) portas USB 3.2 e no mínimo 1 (uma) USB Type-C.
- 7.1.7.2. Das 4 portas na parte frontal, pelo menos 1 (uma) deve ser Type-C
- 7.1.7.3. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.

7.1.8. Controladora de Rede

- 7.1.8.1. On-board, plug & play, para comunicação a 100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.
- 7.1.8.2. Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense).
- 7.1.8.3. Permitir comunicação no modo full-duplex.
- 7.1.8.4. Possuir conexão RJ-45 fêmea.
- 7.1.8.5. Possuir LED indicador de atividade de rede.
- 7.1.8.6. Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS).
- 7.1.8.7. Possuir suporte a PXE 2.1.
- 7.1.8.8. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

7.1.8.9. Possuir controladora Wireless compatível com 802.11

7.1.9. Unidade de Armazenamento

7.1.9.1. Deverá possuir controladora de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

7.1.9.2. 1 (um) disco de armazenamento interno SSD de 512GB NVMe M.2 ou superior.

7.1.9.3. 1 (um) disco de armazenamento interno HD de 1TB padrão Serial ATA 6.0Gb/s e 7200 RPM.

7.1.10. Vídeo

7.1.10.1. Possuir controladora de vídeo dedicada.

7.1.10.2. A controladora deve atingir índice de, no mínimo, 274 (duzentos e setenta e quatro) pontos para o desempenho na data de publicação desse edital, tendo como referência a base de dados Passmark GPU Mark, disponível no site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php

7.1.10.3. Possuir no mínimo 8GB GDDR6, 128 bits dedicados;

7.1.10.4. Possuir no mínimo 890 CUDA cores;

7.1.10.5. Ser compatível com DirectX 12;

7.1.10.6. Possuir slot do tipo PCI Express 3.0 ou superior;

7.1.10.7. Capacidade de resolução digital até 7680x4320;

7.1.10.8. Deve possuir pelo menos 4 interfaces Mini DisplayPort ou 1 HDMI e 3 DisplayPort, permitindo o uso de 4 monitores ao mesmo tempo;

7.1.10.9. Caso as interfaces não sejam no formato Mini DisplayPort será aceito o fornecimento de adaptador respeitando a quantidade de, no mínimo 4 interfaces. As interfaces da placa de vídeo devem estar compatíveis com a interface dos monitores fornecidos;

7.1.10.10. Ser compatível com a tecnologia OpenGL 4.6.

7.1.11. Áudio

7.1.11.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada.

7.1.11.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.

7.1.11.3. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.

7.1.11.4. O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.

7.1.11.5. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

7.1.11.6. Conector de saída de áudio localizado na parte traseira do equipamento, podendo ser conector combo.

7.1.12. Teclado

7.1.12.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.

7.1.12.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional es ver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.

7.1.12.3. Possuir ajuste de inclinação.

- 7.1.12.4. LED indicador de teclado numérico habilitado.
- 7.1.12.5. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- 7.1.12.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 7.1.12.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- 7.1.12.8. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- 7.1.12.9. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

7.1.13. Mouse

- 7.1.13.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).
- 7.1.13.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
- 7.1.13.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
- 7.1.13.4. Tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi.
- 7.1.13.5. Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
- 7.1.13.6. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

7.1.14. Sistema Operacional e Softwares

- 7.1.14.1. 1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows Professional – 64 bits, OEM em português, em sua última versão, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
- 7.1.14.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.
- 7.1.14.3. Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.
- 7.1.14.4. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.
- 7.1.14.5. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
- 7.1.14.6. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional.

7.1.15. Monitor

- 7.1.15.1. Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal.
- 7.1.15.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m2.

- 7.1.15.3. Deve possuir pelo menos 03 (três) entradas de vídeo podendo ser:
- 7.1.15.4. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI.
- 7.1.15.5. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15).
- 7.1.15.6. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port).
- 7.1.15.7. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor).
- 7.1.15.8. Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1.
- 7.1.15.9. Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
- 7.1.15.10. No mínimo 16 milhões de cores.
- 7.1.15.11. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.
- 7.1.15.12. Compatível com padrão Energy Star.
- 7.1.15.13. Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.
- 7.1.15.14. Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora
- 7.1.15.15. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- 7.1.15.16. Base com ajuste altura, inclinação e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem.
- 7.1.15.17. Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo duas portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 40 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB
- 7.1.15.18. Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
- 7.1.15.19. Deverá possuir o furo padrão “Kensington” ou “Noble Wedge” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo.
- 7.1.15.20. Durante o período da garantia, deverá ser coberto defeito de 1 pixel danificado, com a troca do painel ou do monitor por outro de características iguais ou superiores;
- 7.1.15.21. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.
- 7.1.15.22. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web site do fornecedor do equipamento.

7.1.16. Monitor para videoconferência

- 7.1.16.1. Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal.
- 7.1.16.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
- 7.1.16.3. Deve possuir pelo menos 02 (dois) entradas de vídeo podendo ser:
- 7.1.16.4. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI.
- 7.1.16.5. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port).
- 7.1.16.6. Deve possuir suporte a HDCP 1.4 tanto nas portas HDMI quanto

Display Port

- 7.1.16.7. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor).
- 7.1.16.8. Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1.
- 7.1.16.9. Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
- 7.1.16.10. No mínimo 16 milhões de cores.
- 7.1.16.11. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.
- 7.1.16.12. Deve possuir alto-falantes integrados ao gabinete e reproduzir som estereo com, no mínimo 6W no total.
- 7.1.16.13. Deve possuir câmera integrada ao gabinete com campo de visão de, pelo menos 80 graus e resolução Full HD de 1920 x 1080.
- 7.1.16.14. Deve possuir microfone integrado.
- 7.1.16.15. Deve possuir conector de fone de ouvido integrado ao gabinete
- 7.1.16.16. Compatível com padrão Energy Star.
- 7.1.16.17. Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.
- 7.1.16.18. Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora
- 7.1.16.19. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- 7.1.16.20. Base com ajuste altura, inclinação e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem.
- 7.1.16.21. Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo duas portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 40 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB
- 7.1.16.22. Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
- 7.1.16.23. Deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge " para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo.
- 7.1.16.24. Durante o período da garantia, deverá ser coberto defeito de 1 pixel danificado, com a troca do painel ou do monitor por outro de características iguais ou superiores;

7.1.17. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.

- 7.1.17.1. O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.
- 7.1.17.2. Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: <https://globalelectronicscouncil.org/wp->

7.1.17.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.

7.1.17.4. O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR 10.152.

7.1.17.5. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional.

7.1.17.6. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.

7.1.17.7. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

7.1.17.8. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente à Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/Ibama-IN-6-2013-compilada-IN-112018.pdf>.

7.1.17.9. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A vencedora deverá apresentar em sua proposta final o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido.

7.1.17.10. O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

7.1.17.11. Certificação PPB – Processo Produtivo Básico – para fabricante do equipamento, em conformidade com Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mctic.gov.br>. Também serão aceitas comprovações através de resolução da SUFRAMA.

7.1.18. Sistema de segurança e Proteção de dados

7.1.18.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos:

7.1.18.2. Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos;

7.1.18.3. Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao

usuário aplicar políticas para sua execução e instalação;

7.1.18.4. Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso.

7.1.18.5. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional

7.1.19. Garantia e assistência técnica

7.1.19.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.

7.1.19.2. A garantia será de atendimento 8x5 em dias úteis para abertura de chamados e reparo no local até o próximo dia útil após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta comercial.

7.1.19.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

7.1.19.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

7.1.19.5. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

7.1.19.6. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE.

7.1.19.7. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.

7.1.19.8. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 8x5 (oito horas por dia, 5 dias por semana), com diagnóstico remoto.

7.1.19.9. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

7.1.19.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

7.1.19.11. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta comercial final pela vencedora.

7.2. ITEM 2 - DESKTOP TIPO 1

7.2.1. Gabinete

7.2.1.1. Deve ser utilizável na posição horizontal e vertical;

7.2.1.2. Deve ser no formato "Small Desktop" e o volume total não poderá

ultrapassar 8 litros, e considerar como mínimo 7 litros.

7.2.1.3. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

7.2.1.4. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal) acabamento interno sem superfícies cortantes.

7.2.1.5. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos.

7.2.1.6. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição qualquer que seja a condição em que es ver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo).

7.2.1.7. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados com encaixe padrão "Kensington" ou equivalente, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.

7.2.1.8. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.

7.2.1.9. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas);

7.2.1.10. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete.

7.2.2. Alimentação

7.2.2.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.

7.2.2.2. Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.

7.2.2.3. Deve possuir fator de correção de potência ativo.

7.2.2.4. Possuir potência nominal máxima de até 310 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos).

7.2.2.5. Deve possuir pelo menos 92% de eficiência e certifica 80 Plus Platinum.

7.2.3. Processador / Desempenho

7.2.3.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;

7.2.3.2. Ao menos 14 (quatorze) núcleos físicos.

7.2.3.3. Memória cache de no mínimo de 24 MB.

7.2.3.4. Deve possuir clock base de desempenho mínimo de 2.6 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 5.0 GHz.

7.2.3.5. Controlador de memória DDR5 ou superior integrado.

7.2.3.6. Controlar de gráfico integrado.

7.2.3.7. Suporte a AES, para criptografia de dados.

7.2.3.8. Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo.

7.2.4. **Placa Principal**

7.2.4.1. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 de terceira geração ou superior.

7.2.4.2. Possuir no mínimo 2 slots de expansão PCI express de terceira geração ou superior.

7.2.4.3. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta inicial.

7.2.4.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.

7.2.4.5. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado.

7.2.4.6. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue pela vencedora após a disputa de lances, juntamente com a proposta final.

7.2.5. **Memória**

7.2.5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 16GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 16GB.

7.2.5.2. Barramento de memória tipo DDR5 5600 MHz ou superior.

7.2.5.3. Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalado.

7.2.5.4. Permitir expansão mínima de até 64GB.

7.2.6. **BIOS**

7.2.6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)

7.2.6.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

7.2.6.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.

7.2.6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e

reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;

7.2.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente.

7.2.6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.

7.2.6.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.

7.2.6.8. Permitir a atualização de BIOS.

7.2.6.9. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.

7.2.6.10. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.

7.2.6.11. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.

7.2.6.12. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

7.2.6.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

7.2.6.14. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

7.2.6.15. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

7.2.6.16. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

7.2.6.17. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

7.2.6.18. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:

7.2.6.19. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;

7.2.6.20. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;

7.2.6.21. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

7.2.6.22. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.

7.2.6.23. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada

especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante a ser entregue pela vencedora após a disputa de lances, juntamente com a proposta comercial final.

7.2.7. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

7.2.7.1. No mínimo 08 (oito) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do equipamento;

7.2.7.2. Na parte frontal deve haver pelo menos uma porta USB 3.2 Tipo A e uma USB Tipo C 3.2;

7.2.7.3. Na parte traseira deve haver pelo menos duas portas USB 3.2;

7.2.7.4. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.

7.2.8. Controladora de Rede

7.2.8.1. On-board, plug & play, para comunicação a 100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.

7.2.8.2. Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense).

7.2.8.3. Permitir comunicação no modo full-duplex.

7.2.8.4. Possuir conexão RJ-45 fêmea.

7.2.8.5. Possuir LED indicador de atividade de rede.

7.2.8.6. Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS).

7.2.8.7. Possuir suporte a PXE 2.1.

7.2.8.8. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

7.2.9. Unidade de Armazenamento

7.2.9.1. 1 (um) disco de armazenamento interno SSD de 512GB NVMe M.2 ou superior.

7.2.9.2. Deve possuir capacidade para a instalação de um segundo disco no formato SSD NVMe M.2 de, no mínimo 1TB.

7.2.10. Vídeo

7.2.10.1. Controladora de vídeo integrada.

7.2.10.2. Compatível com padrão SVGA ou superior

7.2.10.3. Deve possuir 2 (duas) saídas padrão para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão.

7.2.10.4. Deve possuir duas saídas padrão integradas à placa mãe, para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão.

7.2.10.5. Pelo menos 01 (uma) saída DisplayPort ou HDMI, compatível com monitor entregue.

7.2.10.6. Pelo menos 01 (uma) saída VGA (DB15).

7.2.10.7. Caso alguma saída não seja no padrão DisplayPort ou HDMI será aceito o fornecimento de adaptadores para este formato;

7.2.10.8. Suportar resolução de até 1920x1080 ou superior.

7.2.10.9. Deverá permitir a conexão com monitores DisplayPort, HDMI e VGA. Caso não possua as três conexões, deverá ser fornecido adaptador.

7.2.11. **Áudio**

7.2.11.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada.

7.2.11.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.

7.2.11.3. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.

7.2.11.4. O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.

7.2.11.5. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

7.2.12. **Teclado**

7.2.12.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.

7.2.12.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.

7.2.12.3. Possuir ajuste de inclinação.

7.2.12.4. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.

7.2.12.5. LED indicador de teclado numérico habilitado.

7.2.12.6. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.

7.2.12.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

7.2.12.8. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.

7.2.12.9. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

7.2.13. **Mouse**

7.2.13.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).

7.2.13.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.

7.2.13.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.

7.2.13.4. Tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi.

7.2.13.5. Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.

7.2.13.6. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

7.2.14. **Sistema Operacional e Softwares**

7.2.14.1. 1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.

7.2.14.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

7.2.14.3. Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.

7.2.14.4. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.

7.2.14.5. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;

7.2.14.6. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;

7.2.14.7. Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;

7.2.14.8. Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou "trial";

7.2.14.9. Deve possuir solução que de inventário de software e hardware com funções que auxiliem em caso de roubo do equipamento;

7.2.14.10. A solução de inventário deve ser persistente na BIOS com a função de autoinstalação em caso de reinstalação do sistema operacional Windows, com capacidade de bloquear e desbloquear o dispositivo além de permitir o seu rastreamento e criação de cercas geográficas evitando que o equipamento seja transportado para um lugar fora do domínio da Contratante;

7.2.14.11. A solução de inventário também deve possuir identificação de arquivos que contenham dados sensíveis e estejam armazenados no disco do equipamento, devendo estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e comprovar atendimento às Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, ISSO 27001 ou SOC-2;

7.2.14.12. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

7.2.15. Monitor

7.2.15.1. Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal.

7.2.15.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m².

7.2.15.3. Deve possuir pelo menos 03 (três) entradas de vídeo podendo ser:

7.2.15.4. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI.

7.2.15.5. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15).

7.2.15.6. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port).

7.2.15.7. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor).

7.2.15.8. Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1.

- 7.2.15.9. Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
- 7.2.15.10. No mínimo 16 milhões de cores.
- 7.2.15.11. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.
- 7.2.15.12. Compatível com padrão Energy Star.
- 7.2.15.13. Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.
- 7.2.15.14. Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora
- 7.2.15.15. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- 7.2.15.16. Base com ajuste altura, inclinação e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem.
- 7.2.15.17. Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo duas portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 40 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB
- 7.2.15.18. Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
- 7.2.15.19. Deverá possuir o furo padrão “Kensington” ou “Noble Wedge” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo.
- 7.2.15.20. Durante o período da garantia, deverá ser coberto defeito de 1 pixel danificado, com a troca do painel ou do monitor por outro de características iguais ou superiores;
- 7.2.15.21. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.
- 7.2.15.22. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web site do fornecedor do equipamento.

7.2.16. Monitor para videoconferência

- 7.2.16.1. Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal.
- 7.2.16.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
- 7.2.16.3. Deve possuir pelo menos 02 (duas) entradas de vídeo podendo ser:
- 7.2.16.4. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI.
- 7.2.16.5. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port).
- 7.2.16.6. Deve possuir suporte a HDCP 1.4 tanto nas portas HDMI quanto Display Port
- 7.2.16.7. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor).
- 7.2.16.8. Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1.
- 7.2.16.9. Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
- 7.2.16.10. No mínimo 16 milhões de cores.

7.2.16.11. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.

7.2.16.12. Deve possuir alto-falantes integrados ao gabinete e reproduzir som estereo com, no mínimo 6W no total.

7.2.16.13. Deve possuir câmera integrada ao gabinete com campo de visão de, pelo menos 80 graus e resolução Full HD de 1920 x 1080.

7.2.16.14. Deve possuir microfone integrado.

7.2.16.15. Deve possuir conector de fone de ouvido integrado ao gabinete

7.2.16.16. Compatível com padrão Energy Star.

7.2.16.17. Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.

7.2.16.18. Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora

7.2.16.19. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).

7.2.16.20. Base com ajuste altura, inclinação e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem.

7.2.16.21. Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo duas portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 40 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB.

7.2.16.22. Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.

7.2.16.23. Deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge " para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo.

7.2.16.24. Durante o período da garantia, deverá ser coberto defeito de 1 pixel danificado, com a troca do painel ou do monitor por outro de características iguais ou superiores.

7.2.17. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.

7.2.17.1. O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.

7.2.17.2. Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf.

7.2.17.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos

fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.

7.2.17.4. O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR 10.152.

7.2.17.5. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional.

7.2.17.6. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.

7.2.17.7. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

7.2.17.8. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente à Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/lbama-IN-6-2013-compilada-IN-112018.pdf>.

7.2.17.9. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido.

7.2.17.10. O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

7.2.17.11. Certificação PPB – Processo Produtivo Básico – para fabricante do equipamento, em conformidade com Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mctic.gov.br>. Também serão aceitas comprovações através de resolução da SUFRAMA.

7.2.18. Sistema de segurança e Proteção de dados

7.2.18.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos:

7.2.18.2. Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos;

7.2.18.3. Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação;

7.2.18.4. Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso.

7.2.18.5. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional

7.2.19. Garantia e assistência técnica

7.2.19.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.

7.2.19.2. A garantia será de atendimento 8x5 para abertura de chamados e reparo no local até o próximo dia útil após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica pela vencedora.

7.2.19.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

7.2.19.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

7.2.19.5. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

7.2.19.6. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE.

7.2.19.7. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.

7.2.19.8. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 8x5 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto.

7.2.19.9. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

7.2.19.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

7.2.20. Outros Requisitos

7.2.20.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;

7.2.20.2. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar.

7.2.20.3. Os cadeados deverão ser abertos com chaves, sendo vedado o fornecimento de cadeados baseados em código

7.2.20.4. Caso o fornecedor vencedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial final, declaração do fabricante informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos;

7.2.20.5. A Licitante vencedora deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial final. A proposta que não cumprir o disposto neste item será

desclassificada;

7.2.20.6. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante a ser entregue pela vencedora após a disputa de lances, juntamente com a proposta final.

7.3. **ITEM 3 - NOTEBOOK TIPO 1**

7.3.1. **Gabinete**

7.3.1.1. Peso máximo de 1,5 kg, com bateria instalada. Será admitida uma variação de até 10% desta medida;

7.3.1.2. Dimensões máximas: Altura: 20mm, Largura: 330mm e Profundidade: 220mm. Será admitida uma variação de até 10% desta medida;

7.3.1.3. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;

7.3.1.4. Luzes acopladas que indiquem pelo menos o status da câmera, carregamento da bateria e atividade de rede conectada à interface RJ45;

7.3.1.5. Leitor de impressão digital

7.3.1.6. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através de tecla de função;

7.3.1.7. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;

7.3.1.8. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar

7.3.1.9. Deverá possuir pés de borracha antiderrapante;

7.3.1.10. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex.: USB, rede, áudio, etc.);

7.3.1.11. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador.

7.3.2. **Alimentação Elétrica e Bateria**

7.3.2.1. Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima;

7.3.2.2. Tensões de entrada de 100 a 240 VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;

7.3.2.3. Bateria de Li-Ion, com no mínimo 3 células e 47 Whr;

7.3.2.4. Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste;

7.3.2.5. A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento;

7.3.2.6. A fonte deverá ser externa e estar em conformidade com a certificação Energy Star.

7.3.3. **Processador**

7.3.3.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;

7.3.3.2. Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos de CPU;

- 7.3.3.3. Deve possuir clock com mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 5.0 GHz;
- 7.3.3.4. Deve possuir no mínimo 12MB cache;
- 7.3.3.5. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel);
- 7.3.3.6. Controlador de memória DDR5 ou superior integrado;
- 7.3.3.7. Controlar de gráfico integrado;
- 7.3.3.8. Suporte a AES, para criptografia de dados;
- 7.3.3.9. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
- 7.3.3.10. Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo.

7.3.4. **Placa Principal**

- 7.3.4.1. Permitir atualização do BIOS;
- 7.3.4.2. Deve suportar integralmente o processador cotado;
- 7.3.4.3. Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS;
- 7.3.4.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.
- 7.3.4.5. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 NVMe;
- 7.3.4.6. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de um total de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, do tipo DDR5 com permissão de operação em modo Dual Channel;
- 7.3.4.7. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
- 7.3.4.8. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado;
- 7.3.4.9. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue pela vencedora após a disputa de lances, juntamente com a proposta comercial final.
- 7.3.4.10. Compatível com o padrão Plug-and-Play.

7.3.5. **Memória**

- 7.3.5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 32GB de memória RAM por computador distribuídos em 2 módulos de 16GB.
- 7.3.5.2. Barramento de memória tipo DDR5 5600 MHz ou superior.
- 7.3.5.3. Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalados.

7.3.5.4. Permitir expansão mínima de até 64GB.

7.3.6. BIOS

7.3.6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)

7.3.6.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

7.3.6.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.

7.3.6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;

7.3.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente.

7.3.6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.

7.3.6.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.

7.3.6.8. Permitir a atualização de BIOS.

7.3.6.9. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.

7.3.6.10. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.

7.3.6.11. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.

7.3.6.12. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

7.3.6.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

7.3.6.14. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

7.3.6.15. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

7.3.6.16. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

7.3.6.17. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

7.3.6.18. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:

7.3.6.19. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;

7.3.6.20. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;

7.3.6.21. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

7.3.6.22. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.

7.3.6.23. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante a ser entregue pela vencedora após a disputa de lances, juntamente com a proposta [comercial](#) final.

7.3.7. Outras Interfaces e dispositivos integrados

7.3.7.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo que pelo menos três devem ser USB 3.2 ou superior;

7.3.7.2. Possuir no mínimo uma USB 4 Tipo-C com opção de display e alimentação de energia e vídeo para que possa ser conectada a Dock Station apenas por um cabo;

7.3.7.3. O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa mãe (on-board) sendo vedada qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa;

7.3.7.4. Possuir interface para conexão de rede RJ45;

7.3.7.5. Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento com redução de ruído;

7.3.7.6. Deverá possuir câmera Full HD integrada ao corpo do equipamento, na parte superior da tela com resolução mínima de 1920x1080;

7.3.7.7. A câmera deverá possuir sensor de infra vermelho para integração com Windows Hello e tampa protetora mecânica;

7.3.7.8. Deverá possuir conector próprio para dockstation na parte lateral ou inferior do equipamento. Alternativamente será aceito equipamento com porta USB 3.1 Tipo-C, desde que esta possua funcionalidade de carregamento da bateria quando conectado a dockstation neste padrão;

7.3.7.9. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do gabinete do equipamento proposto.

7.3.8. Controladora de Rede Sem Fio

7.3.8.1. Possuir controladora de rede sem fio padrão IEEE 802.11ax.

7.3.8.2. A controladora deverá ser interna ao gabinete e sem uso de antenas externas.

7.3.8.3. Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo

7.3.8.4. Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11N e AX.

7.3.8.5. Deverá possuir certificação da ANATEL

7.3.8.6. Possuir interface Bluetooth v. 5.3 ou superior.

7.3.9. **Unidade de Armazenamento**

7.3.9.1. 1 (um) disco armazenamento interno SSD NVMe M.2 com capacidade de 512GB ou superior.

7.3.10. **Interface de vídeo**

7.3.10.1. Controladora de vídeo dedicada com no mínimo 2GB de memória DDR6;

7.3.10.2. Interface de vídeo HDMI 1.4.

7.3.11. **Tela**

7.3.11.1. Tela 100% plana;

7.3.11.2. Tela FHD antirreflexo (traseira do LCD em magnésio, fibra de carbono ou alumínio), com tamanho de 14 polegadas;

7.3.11.3. Proporção 16:9 (widescreen);

7.3.11.4. Resolução nativa (1920 x 1080);

7.3.11.5. Controle de brilho.

7.3.12. **Áudio**

7.3.12.1. Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;

7.3.12.2. Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema.

7.3.12.3. Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);

7.3.12.4. Deverá possuir na parte frontal ou lateral um conector específico para entrada de sinal e um conector específico para saída de sinal, serão aceitos também, equipamentos fornecidos com conector combo, que abrange ambas as funções de forma simultânea;

7.3.12.5. O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

7.3.13. **Teclado**

Teclado padrão ABNT-2 retro-iluminado;

Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);

7.3.14. **Mouse embutido**

7.3.14.1. Dispositivo apontador tipo touch pad;

7.3.14.2. O dispositivo apontador tipo touch pad deverá conter no mínimo dois botões para as ações do mouse.

7.3.15. **Sistema Operacional e Softwares**

7.3.15.1. 1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.

7.3.15.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

7.3.15.3. Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.

7.3.15.4. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.

7.3.15.5. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;

7.3.15.6. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;

7.3.15.7. Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;

7.3.15.8. Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou "trial";

7.3.15.9. Deve possuir solução que de inventário de software e hardware com funções que auxiliem em caso de roubo do equipamento;

7.3.15.10. A solução de inventário deve ser persistente na BIOS com a função de autoinstalação em caso de reinstalação do sistema operacional Windows, com capacidade de bloquear e desbloquear o dispositivo além de permitir o seu rastreamento e criação de cercas geográficas evitando que o equipamento seja transportado para um lugar fora do domínio da Contratante;

7.3.15.11. A solução de inventário também deve possuir identificação de arquivos que contenham dados sensíveis e estejam armazenados no disco do equipamento, devendo estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e comprovar atendimento às Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, ISSO 27001 ou SOC-2;

7.3.15.12. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

7.3.16. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.

7.3.16.1. O equipamento (marca e modelo) deve constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware-personal computers -business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também poderá ser comprovado através de relatório extraído do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> comprovando que o equipamento é compatível ao Sistema Operacional ofertado;

7.3.16.2. Deve ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com pelo

menos a distribuição para desktop Ubuntu 20 ou superior, comprovado através de consulta ao site da respectiva distribuição;

7.3.16.3. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

7.3.16.4. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); Serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf;

7.3.16.5. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

7.3.16.6. O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 45 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 ou ISO 9296/ISO 7779 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração;

7.3.16.7. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;

7.3.16.8. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

7.3.16.9. Apresentar certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

7.3.16.10. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

7.3.16.11. O fabricante deve disponibilizar em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados.;

7.3.16.12. O fabricante deve disponibilizar para download, solução de software capaz de verificar automaticamente disponibilidade de novas versões de drivers ou atualizações de softwares e notificar o usuário, permitindo escolher se deseja ou não fazer a instalação;

7.3.16.13. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 64 bits;

7.3.16.14. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

7.3.17. Sistema de segurança e Proteção de dados

7.3.17.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos:

7.3.17.2. Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos;

7.3.17.3. Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação;

7.3.17.4. Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso.

7.3.17.5. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

7.3.18. Garantia e assistência técnica

7.3.18.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe, com exceção da bateria, que deverá possuir garantia mínima de 36 meses;

7.3.18.2. A garantia será de atendimento 8x5 para abertura de chamados e reparo no local até o próximo dia útil após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica final pela vencedora.

7.3.18.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

7.3.18.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

7.3.18.5. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

7.3.18.6. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE.

7.3.18.7. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.

7.3.18.8. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

7.3.18.9. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do

equipamento através da inserção do seu número de série.

7.3.19. Outros Requisitos

7.3.19.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;

7.3.19.2. Caso o fornecedor vencedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos;

7.3.19.3. A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;

7.3.19.4. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante a ser entregue pela vencedora após a disputa de lances, juntamente com a proposta comercial final.

7.4. ITEM 4 - NOTEBOOK TIPO 2

7.4.1. Gabinete

7.4.1.1. Peso máximo de 1,5 kg, com bateria instalada. Será admitida uma variação de até 10% desta medida;

7.4.1.2. Dimensões máximas: Altura: 20mm, Largura: 330mm e Profundidade: 220mm. Será admitida uma variação de até 10% desta medida;

7.4.1.3. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;

7.4.1.4. Luzes acopladas que indiquem pelo menos o status da câmera, carregamento da bateria e atividade de rede conectada à interface RJ45;

7.4.1.5. Leitor de impressão digital

7.4.1.6. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através de tecla de função;

7.4.1.7. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;

7.4.1.8. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar.

7.4.1.9. Deverá possuir pés de borracha antiderrapante;

7.4.1.10. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex.: USB, rede, áudio, etc.);

7.4.1.11. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador.

7.4.2. Alimentação Elétrica e Bateria

7.4.2.1. Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima;

7.4.2.2. Tensões de entrada de 100 a 240 VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com

ajuste automático da tensão de entrada;

7.4.2.3. Bateria de Li-Ion, com no mínimo 3 células e 47 Whr;

7.4.2.4. Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste;

7.4.2.5. A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento;

7.4.2.6. A fonte deverá ser externa e estar em conformidade com a certificação Energy Star.

7.4.3. **Processador**

7.4.3.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;

7.4.3.2. Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos de CPU;

7.4.3.3. Deve possuir clock com mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.7 GHz;

7.4.3.4. Deve possuir no mínimo 12MB cache;

7.4.3.5. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel);

7.4.3.6. Controlador de memória DDR5 ou superior integrado;

7.4.3.7. Controlar de gráfico integrado;

7.4.3.8. Suporte a AES, para criptografia de dados;

7.4.3.9. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;

7.4.3.10. Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo.

7.4.4. **Placa Principal**

7.4.4.1. Permitir atualização do BIOS;

7.4.4.2. Deve suportar integralmente o processador cotado;

7.4.4.3. Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS;

7.4.4.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.

7.4.4.5. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 NVMe;

7.4.4.6. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de um total de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, do tipo DDR5 com permissão de operação em modo Dual Channel;

7.4.4.7. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);

7.4.4.8. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado;

7.4.4.9. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado

específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue pela vencedora após a disputa de lances, juntamente com a proposta final.

7.4.4.10. Compatível com o padrão Plug-and-Play.

7.4.5. **Memória**

7.4.5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 16GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 16GB.

7.4.5.2. Barramento de memória tipo DDR5 5600 MHz ou superior.

7.4.5.3. Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalados.

7.4.5.4. Permitir expansão mínima de até 64GB.

7.4.6. **BIOS**

7.4.6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)

7.4.6.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

7.4.6.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.

7.4.6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;

7.4.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente.

7.4.6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.

7.4.6.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.

7.4.6.8. Permitir a atualização de BIOS.

7.4.6.9. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.

7.4.6.10. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.

7.4.6.11. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.

7.4.6.12. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

7.4.6.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

7.4.6.14. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

7.4.6.15. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

7.4.6.16. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e

capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

7.4.6.17. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

7.4.6.18. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:

7.4.6.19. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;

7.4.6.20. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;

7.4.6.21. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

7.4.6.22. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.

7.4.6.23. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante a ser entregue pela vencedora após a disputa de lances, juntamente com a proposta final.

7.4.7. Outras Interfaces e dispositivos integrados

7.4.7.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo que pelo menos três devem ser USB 3.2 ou superior;

7.4.7.2. Possuir no mínimo uma USB 4 Tipo-C com opção de display e alimentação de energia e vídeo para que possa ser conectada a Dock Station apenas por um cabo;

7.4.7.3. O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa mãe (on-board) sendo vedada qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa;

7.4.7.4. Possuir interface para conexão de rede RJ45;

7.4.7.5. Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento com redução de ruído;

7.4.7.6. Deverá possuir câmera Full HD integrada ao corpo do equipamento, na parte superior da tela com resolução mínima de 1920x1080;

7.4.7.7. A câmera deverá possuir sensor de infra vermelho para integração com Windows Hello e tampa protetora mecânica;

7.4.7.8. Deverá possuir conector próprio para dockstation na parte lateral ou inferior do equipamento. Alternativamente será aceito equipamento com porta USB 3.1 Tipo-C, desde que esta possua funcionalidade de carregamento da bateria quando conectado a dockstation neste padrão;

7.4.7.9. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as

portas devem fazer parte do gabinete do equipamento proposto.

7.4.8. Controladora de Rede Sem Fio

- 7.4.8.1. Possuir controladora de rede sem fio padrão IEEE 802.11ax;
- 7.4.8.2. A controladora deverá ser interna ao gabinete e sem uso de antenas externas;
- 7.4.8.3. Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo;
- 7.4.8.4. Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11N e AX;
- 7.4.8.5. Deverá possuir certificação da ANATEL;
- 7.4.8.6. Possuir interface Bluetooth v. 5.3 ou superior.

7.4.9. Unidade de Armazenamento

- 7.4.9.1. 1 (um) disco armazenamento interno SSD NVMe M.2 com capacidade de 512GB ou superior.

7.4.10. Interface de vídeo

- 7.4.10.1. Controladora de vídeo integrada com no mínimo 512MB de memória;
- 7.4.10.2. Interface de vídeo HDMI 1.4.

7.4.11. Tela

- 7.4.11.1. Tela 100% plana;
- 7.4.11.2. Tela FHD antirreflexo (traseira do LCD em magnésio, fibra de carbono ou alumínio), com tamanho de 14 polegadas;
- 7.4.11.3. Proporção 16:9 (widescreen);
- 7.4.11.4. Resolução nativa (1920 x 1080);
- 7.4.11.5. Controle de brilho.

7.4.12. Áudio

- 7.4.12.1. Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;
- 7.4.12.2. Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema.
- 7.4.12.3. Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);
- 7.4.12.4. Deverá possuir na parte frontal ou lateral um conector específico para entrada de sinal e um conector específico para saída de sinal, serão aceitos também, equipamentos fornecidos com conector combo, que abrange ambas as funções de forma simultânea;
- 7.4.12.5. O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

7.4.13. Teclado

- 7.4.13.1. Teclado padrão ABNT-2 retro-iluminado;

7.4.13.2. Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante).

7.4.14. Mouse embutido

7.4.14.1. Dispositivo apontador tipo touch pad;

7.4.14.2. O dispositivo apontador tipo touch pad deverá conter no mínimo dois botões para as ações do mouse.

7.4.15. Sistema Operacional e Softwares

7.4.15.1. 1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.

7.4.15.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

7.4.15.3. Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.

7.4.15.4. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.

7.4.15.5. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;

7.4.15.6. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;

7.4.15.7. Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;

7.4.15.8. Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou “trial”;

7.4.15.9. Deve possuir solução que de inventário de software e hardware com funções que auxiliem em caso de roubo do equipamento;

7.4.15.10. A solução de inventário deve ser persistente na BIOS com a função de autoinstalação em caso de reinstalação do sistema operacional Windows, com capacidade de bloquear e desbloquear o dispositivo além de permitir o seu rastreamento e criação de cercas geográficas evitando que o equipamento seja transportado para um lugar fora do domínio da Contratante;

7.4.15.11. A solução de inventário também deve possuir identificação de arquivos que contenham dados sensíveis e estejam armazenados no disco do equipamento, devendo estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e comprovar atendimento às Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, ISO 27001 ou SOC-2

7.4.15.12. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

7.4.16. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.

7.4.16.1. O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware-personal computers -business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também poderá ser comprovado através de relatório extraído do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> comprovando que o equipamento é compatível ao Sistema Operacional ofertado;

7.4.16.2. Deve ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com pelo menos a distribuição para desktop Ubuntu 20 ou superior, comprovado através de consulta ao site da respectiva distribuição;

7.4.16.3. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

7.4.16.4. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); Serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf;

7.4.16.5. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

7.4.16.6. O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 45 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 ou ISO 9296/ISO 7779 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração;

7.4.16.7. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;

7.4.16.8. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

7.4.16.9. Apresentar certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

7.4.16.10. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo

aceitos equipamentos destinados a público residencial;

7.4.16.11. O fabricante deve disponibilizar em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados.;

7.4.16.12. O fabricante deve disponibilizar para download, solução de software capaz de verificar automaticamente disponibilidade de novas versões de drivers ou atualizações de softwares e notificar o usuário, permitindo escolher se deseja ou não fazer a instalação;

7.4.16.13. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 64 bits;

7.4.16.14. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

7.4.17. Sistema de segurança e Proteção de dados

7.4.17.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos:

7.4.17.2. Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos;

7.4.17.3. Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação;

7.4.17.4. Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso;

7.4.17.5. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

7.4.18. Garantia e assistência técnica

7.4.18.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe, com exceção da bateria, que deverá possuir garantia mínima de 36 meses;

7.4.18.2. A garantia será de atendimento 8x5 para abertura de chamados e reparo no local até o próximo dia útil após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.

7.4.18.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

7.4.18.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

7.4.18.5. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

7.4.18.6. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE.

7.4.18.7. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.

7.4.18.8. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

7.4.18.9. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

7.4.19. Outros Requisitos

7.4.19.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;

7.4.19.2. Caso o fornecedor vencedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial final, declaração do fabricante informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos;

7.4.19.3. A Licitante vencedora deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial final. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;

7.4.19.4. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante a ser entregue pela vencedora juntamente com a proposta comercial final.

7.5. ITEM 5 - MONITOR 23.8 POLEGADAS

7.5.1. Monitor

7.5.1.1. Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal;

7.5.1.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;

7.5.1.3. Deve possuir pelo menos 03 (três) entradas de vídeo podendo ser:

7.5.1.4. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI;

7.5.1.5. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15);

7.5.1.6. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port);

7.5.1.7. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor);

7.5.1.8. Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1;

7.5.1.9. Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior;

7.5.1.10. No mínimo 16 milhões de cores;

7.5.1.11. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosso) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes

através do computador;

7.5.1.12. Deve possuir software de gerenciamento que permita agrupar vários aplic

7.5.1.13. ativos em uma ou mais telas com posições predefinidas e possua a capacidade de memorizar a configuração para restauração automática sempre que os aplicativos forem reiniciados;

7.5.1.14. Possuir recurso para a redução das emissões de luz azul sem perda na precisão de cores;

7.5.1.15. Compatível com padrão Energy Star;

7.5.1.16. Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento;

7.5.1.17. Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora;

7.5.1.18. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);

7.5.1.19. Base do tipo VESA padrão 100 x 100 mm, com ajuste altura, inclinação, giro na própria base e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem;

7.5.1.20. Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo quatro portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 45 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB;

7.5.1.21. Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos;

7.5.1.22. Deverá possuir o furo padrão “Kensington” ou “Noble Wedge” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;

7.5.1.23. Durante o período da garantia, deverá ser coberto defeito de 1 pixel danificado, com a troca do painel ou do monitor por outro de características iguais ou superiores.

7.5.2. Documentos e declarações

7.5.2.1. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;

7.5.2.2. Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf;

7.5.2.3. Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior;

7.5.2.4. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

7.5.2.5. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

7.5.2.6. O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

7.5.3. Garantia e assistência técnica

7.5.3.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe;

7.5.3.2. A garantia será de atendimento 8x5 para abertura de chamados e reparo no local até o próximo dia útil após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica final pela vencedora.

7.5.3.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

7.5.3.4. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

7.5.3.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento;

7.5.3.6. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;

7.5.3.7. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil;

7.5.3.8. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto;

7.5.3.9. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

7.5.4. Outros Requisitos

7.5.4.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;

7.5.4.2. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar;

7.5.4.3. Os cadeados deverão ser abertos com chaves, sendo vedado o fornecimento de cadeados baseados em código;

7.5.4.4. Caso o fornecedor vencedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial final, declaração do fabricante

informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos;

7.5.4.5. A Licitante vencedora deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial final. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;

7.5.4.6. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta comercial final pela vencedora.

7.6. ITEM 6 - HEADSET

7.6.1. Alto falantes

7.6.1.1. Alto falantes com tamanho mínimo de 27mm;

7.6.1.2. Resposta de frequência entre 20Hz - 20kHz;

7.6.1.3. Cancelamento de ruído passivo.

7.6.2. Microfone

7.6.2.1. Microfone unidirecional com cancelamento de ruído;

7.6.2.2. Deve ser do tipo Boom com rotação de 270 graus podendo ser utilizado na esquerda ou direita;

7.6.2.3. Faixa de frequência de 100 Hz a 10 kHz.

7.6.3. Outros Requisitos

7.6.3.1. O Headset deve ser do tipo supra-auricular;

7.6.3.2. As espumas dos alto falantes devem ter proteção em couro sintético;

7.6.3.3. Conexão com fio USB tipo A com cabo de, no mínimo 1,5 metro;

7.6.3.4. Deve possuir controle em linha;

7.6.3.5. O controle em linha deve possuir ao menos as funcionalidades de ativar/desativar o microfone, aumentar/diminuir o volume e ligar/desligar o áudio

7.6.3.6. Deve possuir luz indicadora do status;

7.6.3.7. Deve ser compatível pelo menos com as plataformas Zoom e Microsoft Teams;

7.6.3.8. Deve possuir pelo menos 2 (dois) anos de garantia para reparos ou troca do equipamento se necessário;

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos termos dos artigos 79 a 82 do RLC.

9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. **Certificações Ambientais:** Priorize computadores que possuam certificações reconhecidas, como ENERGY STAR, EPEAT, ou certificações específicas de eficiência energética e baixo impacto ambiental.

9.2. **Consumo de Energia:** Escolha modelos que sejam energeticamente eficientes, com baixo consumo de energia durante o uso e em modo de espera.

9.3. **Materiais Sustentáveis:** Prefira computadores feitos com materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental, como plásticos reciclados, alumínio reciclável, etc.

9.4. **Durabilidade e Ciclo de Vida:** Opte por computadores que tenham uma vida útil longa e sejam projetados para serem facilmente atualizáveis e reparáveis, prolongando seu ciclo de vida útil.

9.5. **Embalagem Sustentável:** Verifique se o fabricante utiliza embalagens que são recicláveis ou feitas de materiais sustentáveis.

9.6. **Descarte Responsável:** Considere políticas de reciclagem e programas de retorno do fabricante para garantir que os computadores sejam descartados de maneira ambientalmente responsável ao final de sua vida útil.

10. **VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

10.1. Não se aplica.

11. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

11.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Anater terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.1.11. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

11.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.13. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

11.1.14. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

11.1.15. A Anater não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Anater ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da ANATER ou gestor do contrato;

11.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.1.7. Paralisar, por determinação da ANATER, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a ANATER;

11.2.1.9. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.2.1.10. Paralisar, por determinação da ANATER, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.2.1.12. Submeter previamente, por escrito, a ANATER, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.2.1.13. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à ANATER;

11.2.1.14. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

11.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.2.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.2.1.20. Assegurar à ANATER, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

I - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os

mesmos sem limitações;

II - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.2.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Rotinas de Execução

12.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

12.1.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos objetos contratados, orientar os técnicos de manutenção que prestarão os serviços, bem como comparecer à contratante sempre que convocado. Para evitar que a contratante fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

12.1.3. Em conformidade com o art. 29 da IN 94/2022 do Ministério da Economia, a CONTRATANTE deverá nomear, após a assinatura do contrato, Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

12.1.4. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente, o Preposto deverá comunicar-se, por escrito ou via e-mail, com a CONTRATANTE para apresentar os esclarecimentos julgados necessários, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico, ou as razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

12.1.5. Na reunião inicial, a contratada deverá:

12.1.6. Apresentar seu PREPOSTO;

12.1.7. No decorrer da REUNIÃO INICIAL será apresentado à CONTRATADA o PLANO DE INSERÇÃO, documento que prevê as atividades de alocação de recursos necessários para a CONTRATADA iniciar o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

12.1.8. Havendo necessidade, outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

12.1.9. Da Vistoria

12.1.9.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem e/ou de realização do serviço.

12.1.10. Fiscalização do Contrato

12.1.10.1. A execução de cada Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por equipe de gerenciamento designada pela CONTRATANTE, da qual farão parte: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo do Contrato nos termos dos artigo

12.1.10.2. A fiscalização de que trata este item SERÁ EXERCIDA NO INTERESSE DA CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.1.10.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se em desacordo com as especificações exigidas no Anexo I deste Termo de Referência e das constantes na proposta comercial;

12.1.10.4. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações do objeto contratado, de modo idêntico àquela constante do Termo de Contrato;

12.1.10.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os objetos contratados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

12.1.10.6. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, devidamente confirmados;

12.1.10.7. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte;

12.1.10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

12.1.10.9. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; e

12.1.10.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Equipe de Gestão do Contrato deverão ser solicitadas a instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.1.10.11. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada.

INSTITUIÇÃO	PAPEL	RESPONSABILIDADE
-------------	-------	------------------

	Gestor do Contrato	Declaração formal de que os serviços estão sendo prestados conforme as especificações solicitadas. Encaminhar indicação de sanções para a área administrativa. Confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento Autorizar emissão de nota fiscal. Encaminhar para a área administrativa, eventuais pedidos de modificação contratual. Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.
	Fiscal Técnico	Acompanhar a execução técnica do contrato em questão; haverá 1 (um) Fiscal Técnico para acompanhar a correta execução dos serviços
	Fiscal Administrativo	Verificar aderência dos serviços aos termos contratuais e verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA para fins de pagamento
	Fiscal Requisitante	Avaliar e justificar a qualidade dos serviços realizados ou bens entregues; identificar a não conformidade com os termos contratuais; verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

CONTRATADA	Preposto	Empregado representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a ANATER, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a ANATER.
	Técnicos da CONTRATADA	Empregados da CONTRATADA responsáveis pela execução contratual direta, pela manutenção e suporte à solução contratada e que poderão ter acesso físico ao ambiente computacional da Agência, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a ANATER.

12.1.11. Mecanismos formais de comunicação

INSTRUMENTO	OBJETIVO
Ata de Reunião	Apresentação, contextualização, definição de atividades, metas e objetivos, identificação de riscos e problemas.
Ofícios e E-mails	Estabelecer um canal de comunicação entre a CONTRATADA e a ANATER para tratamento de assuntos gerais e de interesse recíproco
Ordem de fornecimento Bens	Solicitação formal de entrega de bens na ANATER
Ordem de serviço	Solicitação formal de prestação de serviço
Contrato de Abertura de chamado	Comunicação formal de ocorrência visando a correção de problemas detectados
Formas	Toda a comunicação entre a ANATER e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

12.1.11.1. O canal de comunicação entre a ANATER e a CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura dos PREPOSTOS. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao ANATER. O preposto poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra

qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

12.1.11.2. A comunicação entre a ANATER e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do contrato.

12.1.12. Critérios de Aceitação

12.1.12.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

12.1.12.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos do mesmo fabricante (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

12.1.12.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

12.1.12.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

12.1.12.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

12.1.12.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

12.1.12.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

12.1.12.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

12.1.12.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

12.1.12.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja

qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

12.1.12.11. Procedimentos de Teste e Inspeção

12.1.12.12. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

12.1.12.13. Após o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA: entrega das licenças e das credenciais de acesso ao site do fabricante, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis;

12.1.12.14. O recebimento definitivo será realizado pela equipe de fiscalização, em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do recebimento provisório, da seguinte forma:

12.1.12.15. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.12.16. Para efeito de recebimento definitivo a equipe de fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.12.17. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela equipe de fiscalização.

12.1.12.18. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes dos painéis desenvolvidos referente à OS que está sendo entregue.

12.1.12.19. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o Gestor do Contrato deverá comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.12.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.1.12.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.1.13. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

IAE - INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

Item	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviços.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	. A meta definida visa garantir a entrega das Licenças e serviços constantes em todas as Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos comparados com a data da emissão da OS.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme a linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	De acordo com cada OS encerrada e com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<u>IAE = TEX - TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.	

Observações	<i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i> <i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i>
Início de Vigência	<i>A partir da emissão da OS.</i>
Glosas	<i>Para valores do indicador IAE:</i> <i>De 0 a 0,10 - Pagamento integral da OS;</i> <i>De 0,11 a 0,20 - Glosa de 0,5% sobre o valor da OS;</i> <i>De 0,21 a 0,30 - Glosa de 1,0% sobre o valor da OS;</i> <i>De 0,31 a 0,50 - Glosa de 5,0% sobre o valor da OS;</i> <i>De 0,51 a 1,00 - Glosa de 10% sobre o valor da OS;</i> <i>Acima de 1 - Será aplicada Glosa de 12,5% sobre o valor da OS e Sanções Administrativas conforme previsão nesse Termo de Referência.</i>

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

13.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.</i>	<i>Multa de (0,1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.</i>
		<i>Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de (0,2) % do valor total do Contrato.</i>
2	<i>Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)</i>	<i>Glosa de 0,1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</i>
		<i>Glosa de 0,2 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</i>
		<i>Glosa de 0,3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.</i>

		<i>Glosa de 0,4 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</i>
		<i>Multa de 0,5 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 0,6 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.</i>
3	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.</i>

13.2. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

13.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

13.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Recebimento do Objeto

14.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela ANATER, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela ANATER durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. **Liquidação**

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.2.3.1. o prazo de validade;
- 14.2.3.2. a data da emissão;
- 14.2.3.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 14.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.2.3.5. o valor a pagar;
- 14.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

14.3. **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

14.4. **Forma de pagamento**

14.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

14.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitados os prazos do Contrato de Gestão e seus aditivos firmado com o governo federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

18.2.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.2.2. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que

vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de termo aditivo.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

19.1.1. A contratação se dará por Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico pelo menor preço global por lote.

19.1.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

19.1.3. Em razão do presente Termo de Referência tratar de aquisição de bens e serviços de TI:

19.1.4. Será assegurado o direito de preferência nas aquisições de bens e serviços comuns de informática e automação, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo Decreto nº 7.174/2010.

19.1.5. Aplica-se o Decreto nº 7.174/ 2010, que estabelece margem de preferência para bens e serviços desenvolvidos no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

19.2. Exigências de habilitação

19.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.3. Habilitação jurídica

19.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade do empresário;

19.3.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

19.3.3. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

19.3.5. Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

19.3.6. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica.

19.4. Qualificação Econômico-Financeira:

19.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

19.4.2. Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

19.4.3. Entenda-se por “na forma da lei”:

19.4.3.1. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

19.4.3.2. Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

19.4.3.3. Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar o respectivo Termo de Opção.

19.4.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

(Ativos Circulantes + Ativos Realizáveis a Longo Prazo)

LG = _____

(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)

(Ativo Total)

SG = _____

(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)

(Ativos Circulantes)

LC = _____

(Passivos Circulantes)

19.5. **Regularidade Fiscal**

19.5.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade

Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

19.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

19.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

19.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

19.5.5. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

19.5.6. As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

19.5.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

19.5.8. Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.5.9. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidoes.cgu.gov.br>.

19.5.10. Certidão Negativa - Inabilitados e Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:14647094415211>.

19.6. Qualificação Técnica

19.6.1. Para comprovar a qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, nos quais a licitante esteja prestando ou tenha prestado os serviços de modo satisfatório e sem ressalva.

19.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.6.1.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de no mínimo: 90(noventa) computadores, 30 (trinta) notebooks e 10(dez) monitores.

19.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

19.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19.6.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão)

se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

19.6.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

19.6.6. Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requeridas no item 19.6.1.1, a licitante poderá juntar também, de forma a complementar as informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

19.6.7. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da proponente ou que possuam em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia;

19.6.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto quando se tratar de contrato firmado para execução em prazo inferior;

19.6.9. No caso de licitante cooperativa, deverá apresentar documento complementar onde comprove o modelo de gestão operacional do serviço compartilhada ou rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

19.7. Declarações

19.7.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

19.7.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do ANEXO V.

19.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

19.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Anater;

19.7.5. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a Anater convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

19.7.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em

substituição aos documentos exigidos.

19.7.7. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

19.7.8. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

19.7.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.7.10. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

19.7.11. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidoes.cgu.gov.br/>.

19.7.12. Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.7.13. Certidão Negativa - Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) : <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc&direcao=asc>.

19.7.14. Certidão Negativa - Inabilitados e Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:146647094415211>.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é de até **R\$ 3.246.613,20 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e treze reais e vinte centavos)**.

20.2. Os recursos necessários para a contratação correrão à conta das dotações aprovadas.

20.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Contrato de Gestão, para o exercício de 2024.

20.4. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos a serem consignados no Contrato de Gestão.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para contratação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

□ Meta 1.1 Espaço físico, materiais e equipamentos.

21.1.1. Conforme contrato de gestão e seus aditivos.

22. RESPONSÁVEIS

documento assinado eletronicamente]

ABSAI CAMARGO

MATRICULA: 169

[documento assinado eletronicamente]

LUCIANA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS SENRA

MATRICULA: **195**

[documento assinado eletronicamente]

THAYSA FERREIRA VITORIANO

MATRICULA: **222**



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra, Membro CPL**, em 18/03/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaysa Ferreira Vitoriano, Membro CPL**, em 19/03/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Absai de Souza Camargo, Gerente**, em 19/03/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41144825** e o código CRC **C35C55E8**.



Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Workstation Tipo 1 (CPU, MONITOR VIDEOCONFERÊNCIA, MONITOR AUXILIAR, TECLADO, MOUSE)	UN.	10	R\$	R\$
2	Desktop Tipo 1 (CPU, MONITOR VIDEOCONFERÊNCIA, MONITOR AUXILIAR, TECLADO, MOUSE)	UN	170	R\$	R\$
3	Notebook Tipo 1	UN	10	R\$	R\$
4	Notebook Tipo 2	UN	50	R\$	R\$
5	Monitor	UN	20	R\$	R\$
6	Headset	UN	180	R\$	R\$
TOTAL		R\$			



Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Declaramos ainda que, conhecemos a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizamos a ANATER a coletar e tratar dados pessoais de nossos representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Local de Execução do Serviço: Conforme descrito no Termo de Referência.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e Data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Em papel timbrado)



Anexo III – Declaração de Responsabilidade Social

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____.
_____. _____. / _____. ____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins que:

a) Em cumprimento ao disposto no inciso. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno, considerado este período entre as 22:00hs às 05:00hs, local perigoso ou insalubre, locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social em horário que não permita a frequência à escola nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Anater qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

b) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____,
CNPJ _____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de
junho de 2007, em seu Art. 34.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para fins
do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução
dos serviços objeto do referido Pregão e que tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e
que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas
ou financeiras com a contratante.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



Anexo VI – Declaração de Idoneidade

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

(Razão Social da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com o Sistema S;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa

* MINUTA DE DOCUMENTO MINUTA



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA Nº 01/2024

* MODELO DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER, com sede no SBN, quadra 1, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar, na cidade de Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no de/...../202....., processo SEI n.º 21490.000049/2024-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação Nº XXXX/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Desktop, Notebook e Periféricos de TI, incluindo licenciamento de sistema operacional, instalação, assistência técnica/manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, periféricos e acessórios, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xx./2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
X	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Aqu Ime

3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades do sistema S poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. consulta e aceitação prévias da ANATER e do fornecedor.

3.2. A autorização da ANATER apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A ANATER poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da ANATER, a entidade interessada deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação da entidade aceita pela ANATER, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. **Dos limites para as adesões:**

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir dda sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários prevista no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e o governo federal, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.8.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.8.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.10. O registro a que se refere o item 4.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original..
- 4.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, na seguinte hipótese:
- 4.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da ANATER e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito.
- 4.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ANATER.
- 4.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site da ANATER.
- 4.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.12, fica facultado à ANATER convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.8.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ANATER, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ANATER a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANATER convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a ANATER convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ANATER procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a ANATER comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a ANATER a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela ANATER e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a ANATER convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.12.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a ANATER procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a ANATER atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A ANATER comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela ANATER, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ANATER poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela ANATER na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.5.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da ANATER e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Thaysa Ferreira Vitoriano, Membro CPL**, em 07/11/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra, Membro CPL**, em 07/11/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro CPL**, em 07/11/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Absai de Souza Camargo, Gerente**, em 07/11/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38304401** e o código CRC **3444692B**.



**Anexo VIII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário
funcionário da Anater**

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

(Razão Social da Empresa) _____, pessoa
jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede
_____, por seu representante legal
_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do
CPF nº _____, declara, sob as penas da lei que, não possui em seu quadro
societário funcionário da Anater.

Local (cidade), _____ de _____ de _____ (ano)

Assinatura e carimbo da empresa



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER E
.....

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN (Setor Bancário Norte), quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º andar, CEP: 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo Presidente Sr. Jefferson Coriteac, brasileiro, inscrito no CPF nº 152.914.288-13, portador da Carteira de Identidade nº 246151158 SSP/SP, seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe, brasileiro, inscrito no CPF nº 388.739.402-00, portador da Carteira de Identidade nº 044885 PTC/AP, e sua Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana, brasileira, inscrita no CPF nº 007.137.333-06, portadora da Carteira de Identidade nº 991392981 SESP/MA, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2023 e em observância às disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER, aprovado pela Resolução CDA Nº 006/2017, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Desktop, Notebook e Periféricos de TI, incluindo licenciamento de sistema operacional, instalação, assistência técnica/manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, periféricos e acessórios, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater, considerando os prazos estabelecidos no Contrato de Gestão firmado entre a Anater e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Anater, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do serviço;

2.2.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Anater terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.11. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

8.1.14. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.1.15. A Anater não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Anater ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da ANATER ou gestor do contrato;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a ANATER;
- 9.1.8. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.9. Paralisar, por determinação da ANATER, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato..
- 9.1.11. Submeter previamente, por escrito, a ANATER, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.12. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à ANATER;
- 9.1.13. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.19. Assegurar à ANATER, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

I - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

II - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.1.20. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A ANATER deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela ANATER, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela ANATER nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ANATER, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da ANATER, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela ANATER.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela ANATER à contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.5., observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da ANATER, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.]

11.12. A ANATER executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pela ANATER quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da ANATER e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela ANATER com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. A contratada autoriza a ANATER a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Anater ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Multa:

- (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Anater a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [art. 50 do RLC da ANATER](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, 5 de % a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ANATER.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela ANATER ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ANATER.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a ANATER, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ANATER ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da ANATER previstos no contrato de Gestão firmado com a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação no Contrato de Gestão e respectiva liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela ANATER, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 47 e 48 do RLC da ANATER c/c [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da ANATER, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá a ANATER divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da União, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Brasília, de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

1

Representante legal do CONTRATADO

2



Documento assinado eletronicamente por **Thaysa Ferreira Vitoriano, Membro CPL**, em 07/11/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra, Membro CPL**, em 07/11/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro CPL**, em 07/11/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Absai de Souza Camargo, Gerente**, em 07/11/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38779663** e o código CRC **5A54432D**.

MINUTA